



LEI ORDINÁRIA Nº 1.897, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.566/2018, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.566/2018, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (20/4/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

Descrição do Cargo	Número de vagas	Carga Horária	Vencimento
Médico	8	40 horas	R\$10.900,00
Enfermeiro	8	40 horas	R\$2.225,00
Dentista	8	40 horas	R\$2.616,00
Técnico de Enfermagem	11	40 horas	R\$1.716,00
Auxiliar de Saúde Bucal	8	40 horas	R\$1.212,00
Auxiliar de Saúde	11	40 horas	R\$954,00



Renato Cardoso de Laia
Prefeito
001.717.776-62